



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.839 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Cria nova despesa e autoriza abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 286.296,21 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 286.296,21 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-1.145	Incorporação de Área Recebida em Dação de Pcto da Dívida Ativa	
509 – 4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 286.296,21
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 286.296,21 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – de Fonte 01 (Tesouro).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **02 de abril de 2024**
Página **08** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1449**